



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 800/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE
RONDÔNIA.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano ao Estado de Rondônia, constituído do lote 02 da quadra 09, Setor 06, medindo 10.899,50 m² (dez mil, oitocentos e noventa e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), loteamento Jardim Nosso Senhor do Bonfim, limitados a sudeste pela rua Bom Jesus, a sudoeste pela rua Paraíba e lote 01 da quadra 09, setor 06, a noroeste pela rua Maranhão e a nordeste pela rua Vitória, conforme *croquis* anexo.

Art. 2º. O terreno a ser doado destina-se a construção de um prédio destinado a escola de ensinos fundamental e médio.

Art. 3º. O imóvel não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do poder Executivo, estabelecendo-se o prazo de 12 (doze) meses para término da obra, contados da data de publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Espigão do Oeste-RO, 02 de setembro de 2.003.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE

Procuradoria Geral do Município

Procurador-Geral do Município